



# JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

## Ata nº 92

----- Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às vinte e uma horas, encontrando-se a vigorar em todo o território nacional o Estado de Emergência, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 11/2020 de 6 de dezembro, e mantendo-se as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus e da doença pandémica, nos termos do disposto do n.º 3 do art.º 3º da Lei n.º 1-A/2020 de 19/03, por existirem condições técnicas para o efeito, reuniu, por videoconferência, em sessão ordinária, o Presidente da Junta de Freguesia Humberto António Figueira da Silva, a secretária Andreia Rosa Pereira Marques, o Tesoureiro António Jorge Neves Oliveira e os Vogais Áurea Micaela de Sousa Rodrigues da Silveira Ramos e Carlos Ferreira Neves. -----

### ----- Ordem de trabalhos -----

#### ----- Deliberações tomadas e aprovadas por unanimidade -----

1. Após o término do período de apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento de Cedência e Utilização dos Contentores – Bar da Junta de Freguesia de Fátima e sem qualquer sugestão ou contributo, o Executivo aprovou, por unanimidade, o referido projeto, que se anexa à presente ata (Anexo I), deliberando ainda submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, através da publicação do aviso em Diário da República. -----  
-----
2. O Presidente da Junta apresentou a proposta n.º 51/2020 referente ao Ajuste Direto P19/2020 – *Aquisição de serviços para o desenvolvimento do projeto de arquitetura, especialidades e 3D para a requalificação do edifício e exteriores da antiga escola de Lombo d'Égua*, com o seguinte teor: -----  
-----  
---- “Na sequência do Ajuste Direto lançado para aquisição de serviços para o desenvolvimento do projeto de arquitetura, especialidades e 3D para a requalificação do edifício e exteriores da antiga escola de Lombo d'Égua, aberto por deliberação do Órgão Executivo em reunião realizada no dia 19/11/2020, e de acordo com o projeto de decisão, propõe-se: -----  
-----



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

- Adjudicação a Arquetis – Arquitectura, Lda., NIF 514213256, pelo valor de 11.300,00 € (onze mil e trezentos euros), no prazo de 60 dias, -----
  - Notificação de adjudicação e solicitação dos documentos de habilitação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 76.º e artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); ----
  - Aprovação da minuta do contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º e nos termos do artigo 96.º ambos do CCP; -----
  - Que seja nomeado Carlos Ferreira Neves como gestor do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.” -----
- O Executivo aprovou a proposta apresentada e decidiu notificar a referida empresa da adjudicação e solicitar os documentos de habilitação. -----

3. O Presidente da Junta apresentou a proposta n.º 52/2020 referente à *Consulta Prévia P20/2020, referente à empreitada para pavimentação da Rua da Calçada em Boleiros e da Rua Principal em Pedreira*, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência da Consulta Prévia lançada para Empreitada para Pavimentação da Rua da Calçada em Boleiros e da Rua Principal em Pedreira, aberto por deliberação do Órgão Executivo em reunião realizada no dia 27/11/2020, e de acordo com o projeto de decisão, propõe-se: -----

- Adjudicação à empresa Bripealtos – Agregados e Construções Lda., pelo valor de 72.070,45 € (setenta e dois mil, setenta euros e quarenta e cinco centímetros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor, pelo prazo de 30 de dias. -----
- Notificação de adjudicação e solicitação dos documentos de habilitação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 76.º e artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); ----
- Solicitação ao empreiteiro do Plano de Segurança e Saúde em obra e do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, e -----
- Aprovação da minuta do contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º e nos termos do artigo 96.º ambos do CCP; -----
- Que seja designado como gestor do contrato António Jorge Neves Oliveira, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.” -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

----- O Executivo aprovou a proposta apresentada e decidiu notificar a referida empresa da adjudicação e solicitar os documentos de habilitação. -----

4. O Executivo aprovou a 19ª alteração orçamental da despesa, bem como a 11ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, conforme mapas em anexo (Anexo II). -----

### ----- Cemitérios de Fátima -----

O Executivo deliberou deferir os pedidos que constam dos requerimentos que seguem e respeitam a Cemitérios da Freguesia: -----

- José Alexandre Almeida Pinho, residente em Torres Novas, vem requerer a concessão da sepultura perpétua, onde está sepultada a sua tia Maria Rosa, falecida a 11/05/2013 no Cemitério de Fátima, talhão 7, fila M, série 12, N.º 942, para fins de transferência de concessionário. -----

- M.ª do Céu dos Santos Rato Miranda, residente em Cova da Iria, vem requerer a concessão de uma sepultura perpétua por ocupar, no Cemitério de Fátima, talhão 18, fila N, série 10, n.º 1954. -----

- Maria Alice de Jesus Oliveira Reis, residente na Maxieira, vem requerer a concessão da sepultura perpétua, onde está sepultado o seu marido Artur dos Santos Reis, falecido a 21/09/2019, no Cemitério de Boleiros / Maxieira, talhão 12, fila C, série 13, n.º 388. -----

- Artur de Jesus Barbosa, na qualidade de cabeça de casal dos herdeiros de Marília de Jesus Barbosa, falecida a 24/11/2020, vem requerer que a concessão da sepultura perpétua n.º 237, Talhão 2, no Cemitério de Fátima, seja transcrita a favor de Maria Isabel Ferreira Barbosa Marques, residente em São Pedro de Tomar. -----

### ----- Aprovação da Ata -----

----- Ao abrigo do n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 4 do art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, a presente ata para efeitos imediatos. -----

----- Tratados que foram estes assuntos, o Senhor Presidente da Junta declarou encerrados os trabalhos desta reunião, da qual, eu, Andreia Rosa Pereira Marques,



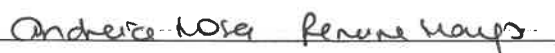
## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Secretária, redigi, informatizei e subscrevo a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes. -----

Fátima, 18 de dezembro de 2020



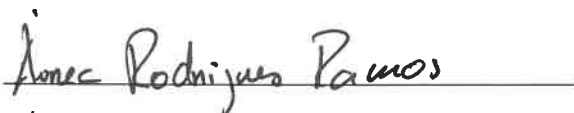
Humberto Antonio Figueira da Silva



Andreia Rosa Pereira Marques



António Jorge Neves Oliveira



Áurea Micaela de Sousa Rodrigues da Silveira Ramos



Carlos Ferreira Neves

Alexo I



**Regulamento de Cedência e Utilização dos  
Contentores-Bar da Junta Freguesia de Fátima**

**[Projeto]**



## Índice

Nota Justificativa .....	3
Artigo 1.º .....	3
Norma Habilitante .....	3
Artigo 2.º .....	3
Objeto .....	3
Artigo 3.º .....	4
Âmbito de Aplicação .....	4
Artigo 4.º .....	4
Transporte e montagem dos contentores-bar .....	4
Artigo 5.º .....	4
Condições para a cedência .....	4
Artigo 6.º .....	5
Pedido de cedência .....	5
Artigo 7.º .....	6
Pedido e Competência para decisão .....	6
Artigo 8.º .....	6
Pagamento e termo de responsabilidade .....	6
Artigo 9.º .....	6
Manutenção e conservação .....	6
Artigo 10.º .....	6
Regras Gerais de Utilização .....	6
Artigo 11.º .....	7
Incumprimento .....	7
Artigo 12.º .....	7
Disposições finais .....	7
Artigo 13.º .....	7
Entrada em vigor .....	7
Anexo I .....	8
PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CONTENTOR-BAR DA FREGUESIA .....	8
Anexo II .....	9
TERMO DE RESPONSABILIDADE .....	9
Anexo III .....	10
AUTO DE OCORRÊNCIA .....	10



## Nota Justificativa

No âmbito do apoio a atividades consideradas de interesse para a Freguesia, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas alíneas u) e v) do n.º 1, do artigo 16.º, atribui competências às Juntas de Freguesia para deliberarem sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como apoiarem atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

O conceito de interesse que deverá ser aferido pela Freguesia tem em atenção os princípios jurídicos fundamentais e o interesse geral da Freguesia, o que pressupõe que os apoios a atividades daquela natureza estejam intimamente ligados a atribuições próprias legalmente fixadas e ao exercício das concomitantes competências fixadas para a prossecução desses fins.

As competências em causa, centradas no apoio a atividades de interesse público, podem ser exercidas em relação a cada caso concreto ou através de protocolos de colaboração com entidades terceiras.

A fim de garantir uma maior e melhor eficácia, bem como transparência, torna-se necessário criar um conjunto de normas que regulam o acesso à cedência dos contentores marítimos transformados em bares móveis da Freguesia para apoio a atividades de relevância cultural, social, desportiva, recreativa ou outra. Pretende-se com o presente Regulamento enunciar as entidades destinatárias suscetíveis de aceder à utilização dos designados “contentores-bar”, o modo de instrução dos pedidos, os critérios de cedência do uso dos mesmos, eventuais encargos a suportar e deveres a assumir pelas entidades utilizadoras.

### Artigo 1.º

#### Norma Habilitante

Para efeitos do disposto no n.º 7 do art.º 112.º da Constituição da República Portuguesa e em cumprimento dos preceitos legais previstos no Código do Procedimento Administrativo, o presente regulamento é elaborado no uso das competências previstas nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como, nos artigos 9.º, n.º 1, al. f) e 16.º, n.º 1, al. h) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

### Artigo 2.º

#### Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas relativas à cedência e utilização dos contentores-bar, propriedade da Junta de Freguesia de Fátima.



### Artigo 3.º

#### Âmbito de Aplicação

1. A utilização dos contentores-bar será cedida somente para a realização exclusiva de atividades de carácter social, cultural, desportivo, recreativo e educativo, que se insiram no objeto estatutário ou na execução dos planos de atividades das entidades requerentes.
2. Sem prejuízo das atividades dos órgãos da Freguesia de Fátima, podem beneficiar da cedência e uso dos contentores-bar objeto do presente regulamento, as entidades sem fins lucrativos, sedeadas na área do concelho de Ourém, legalmente constituídas e que se integrem, designadamente, numas das seguintes categorias:
  - a. Instituições Particulares de Solidariedade Social;
  - b. Associações, grupos e clubes de natureza desportiva, cultural ou recreativa;
  - c. Cooperativas e outras instituições de interesse público;
  - d. Comissões de festas.
3. Mediante autorização do Executivo da Junta de Freguesia, os contentores-bar objeto do presente regulamento podem ser cedidos e utilizados a entidades distintas das consignadas nos pontos anteriores, desde que daí resulte um interesse evidente e indiscutível para a população da Freguesia de Fátima.

### Artigo 4.º

#### Transporte e montagem dos contentores-bar

O transporte de recolha e entrega dos contentores-bar é da responsabilidade da entidade requerente, em horário a acordar com os serviços da Junta de Freguesia de Fátima, bem como a sua montagem no local pretendido.

### Artigo 5.º

#### Condições para a cedência

1. São condições para a cedência do uso dos contentores-bar:
  - a. A entidade requerente seja uma das previstas no artigo terceiro;
  - b. A sua utilização não inviabilize atividades da Junta de Freguesia;
  - c. A utilização seja feita apenas para os fins que constituem o objeto do presente regulamento, designadamente no âmbito da realização ou participação em atividades ou eventos de natureza cultural, social, educativa, desportiva e recreativa.
2. Por razões de justiça distributiva e de equidade, a Junta de Freguesia pode limitar, anualmente, o número permitido a cada entidade.





## Artigo 6.º

### Pedido de cedência

1. A entidade requerente deve apresentar o respetivo pedido através de formulário próprio a fornecer pela Junta de Freguesia, conforme Anexo I ao presente Regulamento que também será disponibilizado na página da internet da Freguesia.
2. Do impresso referido no número anterior deverão constar, obrigatoriamente, preenchidos os seguintes elementos:
  - a. Identificação e contactos da entidade requerente e do(s) responsável(eis);
  - b. Data da utilização;
  - c. Fim a que se destina a utilização;
  - d. Local de utilização;
  - e. Hora e dia de levantamento e entrega do contentor-bar.
3. Sem prejuízo da informação constante do impresso, o Presidente da Junta de Freguesia pode ainda solicitar à entidade requerente todos os esclarecimentos complementares que entenda por necessários à devida apreciação do pedido.
4. É liminarmente indeferido o pedido de requisição dos contentores-bar nos seguintes casos:
  - a. Não utilização do formulário adequado;
  - b. Não preenchimento dos elementos que devam constar obrigatoriamente do formulário;
  - c. Não entrega do formulário, pela entidade requerente, na secretaria da Junta de Freguesia;
  - d. Não sejam prestados os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior;
  - e. Verificação de anteriores ocorrências reveladoras de má utilização e uso abusivo dos contentores-bar pela entidade requerente;
5. O pedido de cedência deve ser solicitado com, pelo menos, 15 dias de antecedência sobre a data pretendida para a sua utilização.
6. Os pedidos de cedência devem ser enviados para o email da Junta de Freguesia ou entregues na secretaria da Junta de Freguesia no horário de expediente e serão apreciados por ordem cronológica de entrada.
7. Nos casos em que haja pedidos simultâneos de entidades para utilização dos contentores-bar prevalece a data do primeiro pedido seguido do número de vezes da sua utilização.
8. O pedido que der entrada com prazo inferior ao estabelecido no número 5 sujeita-se ao não cumprimento das prioridades a que alude o número anterior ou a não serem atendidos por indisponibilidade de contentor-bar.



## Artigo 7.º

### Pedido e Competência para decisão

Após prévia verificação da disponibilidade do contentor-bar, o pedido é remetido para decisão do Presidente da Junta de Freguesia, ou por outro elemento do Executivo com competência delegada, de acordo com as disposições deste Regulamento.

## Artigo 8.º

### Pagamento e termo de responsabilidade

1. Deferida a cedência do contentor-bar, a entidade requerente dispõe de cinco dias para proceder ao pagamento da taxa prevista na tabela de taxas e licenças em vigor nesta Freguesia.
2. Imediatamente após o pagamento a que se refere o número anterior, a entidade requerente procederá à assinatura de um termo de responsabilidade, conforme Anexo II, pela utilização do contentor-bar, nos serviços desta Junta de Freguesia.
3. A falta de cumprimento atempado do disposto nos números anteriores inviabiliza a cedência do equipamento.
4. A entidade requerente é, em todo o caso, responsável pelo pagamento de todos os montantes que advenham do período de cedência e que resultem, designadamente de:
  - a. Coimas, multas ou outras quantias decorrentes de contraordenações aplicadas no período de cedência;
  - b. Encargos com a limpeza e reparações do contentor-bar, sempre que se verifique no final da utilização que o seu estado não é aceitável.

## Artigo 9.º

### Manutenção e conservação

A manutenção e conservação do contentor-bar durante o período em que se encontra no local para o qual foi requisitado e nas deslocações inerentes, serão da exclusiva responsabilidade da entidade requerente.

## Artigo 10.º

### Regras Gerais de Utilização

1. A entidade requerente assume a responsabilidade plena do contentor-bar durante todo o período em que o mesmo lhe seja cedido, devendo zelar pela sua boa utilização e manutenção.
2. A entidade requerente deve assegurar o cumprimento do horário previsto para o levantamento e entrega do contentor-bar nas instalações da Junta de Freguesia de Fátima ou noutro local por esta indicado.
3. É expressamente proibido fumar dentro do contentor-bar.
4. Finda a utilização, o contentor-bar deve ser entregue no dia, hora e local definidos.



5. O contentor-bar deve apresentar-se limpo e nas mesmas condições em que foi cedido, aquando da sua entrega.

#### Artigo 11.º

##### Incumprimento

1. Para os devidos efeitos, tendo a Junta de Freguesia conhecimento da violação de alguma das disposições do presente regulamento será elaborado um auto de ocorrência, conforme anexo III.
2. Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal da entidade requerente, a inobservância do disposto no presente regulamento e demais normas em vigor aplicáveis, constitui fundamento de indeferimento de ulteriores pedidos de cedência dos contentores-bar da Junta de Freguesia.
3. A utilização danosa dos contentores-bar obriga ao pagamento à Junta de Freguesia de todos os danos causados.

#### Artigo 12.º

##### Disposições finais

1. As dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão analisadas e deliberadas pelo Executivo da Junta de Freguesia.
2. O presente Regulamento será objeto de alteração sempre que tal se revele necessário para uma correta e eficiente utilização dos contentores-bar da Junta de Freguesia de Fátima.

#### Artigo 13.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação legal.

Este Regulamento foi aprovado em reunião do Órgão Executivo e Deliberativo da Junta de Freguesia de Fátima, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Presidente da Junta de Freguesia,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A Presidente da Assembleia de Freguesia,

\_\_\_\_\_



Anexo I

**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CONTENTOR-BAR DA FREGUESIA**

Exmo. Sr.

Presidente da Junta de Freguesia de Fátima,

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE:**

Designação/Nome	
NIPC/NIF	
Sede/Morada	
Telefone	Fax
E-mail	
<b>Representada por:</b>	
Nome	Cargo:

Vem solicitar a V. Exa., se digne autorizar a cedência de \_\_\_\_\_ [n.º de contentores pretendido] contentor(es)-bar, nos termos do Regulamento de Cedência e Utilização dos Contentores-Bar da Freguesia de Fátima em vigor, indicando para o efeito os elementos seguintes:

<b>Evento:</b>	
Local:	
Número de dias:	
Data de início:	___ / ___ / _____
Data de fim:	___ / ___ / _____
Objetivo/Fim	<input type="checkbox"/> Desportiva <input type="checkbox"/> Sociocultural <input type="checkbox"/> Recreativo e Educativo
	Outro:
Local do levantamento/entrega do contentor-bar:	
Levantamento:	___ / ___ / _____ às ___ h ___ m
Entrega:	___ / ___ / _____ às ___ h ___ m

**Responsável pelo transporte do contentor-bar:**

Nome	
Morada	
Telefone:	

Obs.:

Fátima, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_.

<b>A preencher pela Junta de Freguesia</b>	Registo n.º
Data do pedido:	Hora do Pedido:
Contentor-bar n.º:	
O Funcionário:	



Anexo II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_ em representação da  
\_\_\_\_\_, da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, declaro nos  
termos do disposto no artigo 8.º, n.º 2 do Regulamento de Cedência e Utilização dos Contentores-Bar da Junta  
Freguesia de Fátima, que a entidade acima referida, assume a responsabilidade pela manutenção, conservação,  
transporte e limpeza do contentor-bar durante o período em que se encontra no local para o qual foi requisitado e  
nas deslocações inerentes.

Fátima, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_.

O Responsável

\_\_\_\_\_



Anexo III  
**AUTO DE OCORRÊNCIA**

<b>Contentor-bar n.º:</b>	
<b>Data de entrega</b>	<b>Hora de entrega</b>
<b>Estado de Limpeza</b>	
<b>Danos detetados</b>	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/> <b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<b>Descrição detalhada dos danos</b>	
<b>Assinatura do(a) Requerente</b>	
<b>Assinatura da Junta de Freguesia</b>	
<b>Data:</b>	

Alteração Orçamental de Receita  
Alteração nº 19  
SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
R1	Receita Fiscal	40.000,00	500,00	0,00	0,00	40.500,00	
R1.1	Impostos directos	40.000,00	500,00	0,00	0,00	40.500,00	
	0100000000	40.000,00	500,00	0,00	0,00	40.500,00	
	0102000000	40.000,00	500,00	0,00	0,00	40.500,00	
R3	Imposto Municipal sobre Imóveis	40.000,00	500,00	0,00	0,00	40.500,00	
	Taxas, multas e outras penalidades	15.850,00	500,00	0,00	0,00	16.350,00	
	0400000000	15.850,00	500,00	0,00	0,00	16.350,00	
	0401000000	15.750,00	500,00	0,00	0,00	16.250,00	
	0401230000	15.750,00	500,00	0,00	0,00	16.250,00	
	0401230100	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
	0401230400	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00	
	0401239900	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00	
	0401239901	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	
	0401239999	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	
	0402000000	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
	0402040000	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
R4	Rendimentos de propriedade	403.298,57	3.000,00	0,00	0,00	406.298,57	
	0500000000	403.298,57	3.000,00	0,00	0,00	406.298,57	
	0502000000	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	
	0502010000	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	
	0510000000	403.248,57	3.000,00	0,00	0,00	406.248,57	
	0510010000	71.600,00	3.000,00	0,00	0,00	74.600,00	
	0510010100	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	
	0510010200	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	
	0510010300	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	8.000,00	
	0510020000	96.512,57	0,00	0,00	0,00	96.512,57	
	0510020100	88.632,57	0,00	0,00	0,00	88.632,57	
	0510020200	7.380,00	0,00	0,00	0,00	7.380,00	
	0510020300	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
	0510990000	235.136,00	0,00	0,00	0,00	235.136,00	
	0510990100	235.136,00	0,00	0,00	0,00	235.136,00	
R5	Transferências e subsídios correntes	85.000,00	0,00	5.000,00	0,00	80.000,00	
R5.1	Transferências Correntes	85.000,00	0,00	5.000,00	0,00	80.000,00	
R5.1.3	Outras	85.000,00	0,00	5.000,00	0,00	80.000,00	
	0601000000	85.000,00	0,00	5.000,00	0,00	80.000,00	
	0601020000	85.000,00	0,00	5.000,00	0,00	80.000,00	

Anejo II



SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
R7	Donativos	85.000,00	0,00	5.000,00	0,00	80.000,00	
	Outras receitas correntes	14.500,00	1.500,00	10.000,00	0,00	6.000,00	
	Outras	14.500,00	1.500,00	10.000,00	0,00	6.000,00	
	Outras	14.500,00	1.500,00	10.000,00	0,00	6.000,00	
	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais	12.000,00	0,00	10.000,00	0,00	2.000,00	
	Indemnizações de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer IVA reembolsado	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
	Diversas	1.500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
R8	Venda de bens de investimento	225.000,00	1.500,00	0,00	0,00	3.000,00	
	Venda de bens de investimento	225.000,00	9.500,00	0,00	0,00	234.500,00	
	Terrenos	225.000,00	9.500,00	0,00	0,00	234.500,00	
	Terrenos p/ construção e alinhamento	127.000,00	7.000,00	0,00	0,00	134.000,00	
	Terrenos cemitérios	98.000,00	2.500,00	0,00	0,00	100.500,00	
	<b>Total:</b>	<b>1.974.411,70</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.974.411,70</b>	

ORGÃO EXECUTIVO  
18 de dezembro de 2020  
*Humberto F. J. de S.*  
*Cardeira José Soares Mendes*

*Forges silveira*  
*Aurea Rodrigues Lucas*  
*Carla J. J. Soares*

ORGÃO DELIBERATIVO  
\_ / \_ / \_





Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
<b>010000</b>	<b>Administração Autárquica</b>						
D4.1.3	Famílias	2.500,00	700,00	0,00	0,00	3.200,00	
D4.1.3	Famílias	2.500,00	700,00	0,00	0,00	3.200,00	
D4.1.3	Famílias	2.500,00	700,00	0,00	0,00	3.200,00	
	Famílias	10.153,50	700,00	0,00	0,00	10.853,50	
	Outras	10.153,50	700,00	0,00	0,00	10.853,50	
<b>0408020200</b>	<b>Apoio a Famílias Carências</b>	<b>2.500,00</b>	<b>700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.200,00</b>	
D5	Outras Despesas Correntes	1.000,00	0,00	700,00	0,00	300,00	
	Outras despesas correntes	113.829,00	0,00	700,00	0,00	113.129,00	
	Diversas	113.829,00	0,00	700,00	0,00	113.129,00	
	Outras	108.479,00	0,00	700,00	0,00	107.779,00	
	Outras	34.929,00	0,00	700,00	0,00	34.229,00	
<b>0602030505</b>	<b>Atividades de Natal</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	
D6	Aquisição de bens de capital	260.500,00	8.000,00	8.000,00	0,00	260.500,00	
	Aquisição de bens de capital	1.266.446,32	8.000,00	8.000,00	0,00	1.266.446,32	
	Investimentos	1.266.446,32	8.000,00	8.000,00	0,00	1.266.446,32	
	Construções diversas	319.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	319.000,00	
<b>0701040100</b>	<b>Viadutos, arruamentos e obras complementares</b>	<b>245.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>237.000,00</b>	
<b>0701040800</b>	<b>Viação rural</b>	<b>15.500,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.500,00</b>	
<b>Total Class. Orgânica:</b>		<b>1.974.411,70</b>	<b>8.700,00</b>	<b>8.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.974.411,70</b>	

Total:

1.974.411,70

8.700,00

8.700,00

0,00

1.974.411,70

ORGÃO EXECUTIVO

18 de dezembro de 2020

*(Assinatura Legitimada de ...)*  
*Ante a Mesa Resolva ...*

*(Assinatura ...)*

*(Assinatura ...)*

ORGÃO DELIBERATIVO

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*(Assinatura ...)*



Plano Plurianual de Investimento - Alteração Nº 11

SNC-AP

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Datas		Ano t	Pagamentos				Modificação (+/-)		
			Início	Fim		Dot. atual	Dot. corrigida	Períodos seguintes				
								2021	2022		2023	2024
010101	03	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	01-01-2020	31-12-2020	245.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.000,00
010101	03	Viação Rural	01-01-2020	31-12-2020	15.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
<b>TOTAL:</b>					260.500,00	260.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO  
 18/12/2020  
*Humberto Espírito de S.*  
*Andréia Nosa Penseiro Marques*

ORGÃO DELIBERATIVO

*Fátima Fátima*

*Fátima Fátima*



SNC-AP

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Datas		Ano t	Pagamentos				Modificação (+/-)		
			Início	Fim		Periodos seguintes						
						2021	2022	2023	2024		Outros	
020302	01	Apoio a Famílias Carências	01-01-2020	31-12-2020	Dot. atual 2.500,00	Dot. corrigida 3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
020500	02 05	Atividades de Natal	01-01-2020	31-12-2020	1.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-700,00
<b>TOTAL:</b>					3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO  
18/12/2020  
*Humberto Espírito Santo*  
*Andréia Rosa Faria*

ORGÃO DELIBERATIVO

*Forgeliveira*

*Paula Maria Reis*